



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015

Aos 11 de novembro de 2015, às 9h20, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria-Geral da República, em Brasília, teve início a Nona Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Conselheiros(as) Eitel Santiago de Brito Pereira (Titular da 1ª CCR), Humberto Jacques de Medeiros (Titular da 1ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (Titular da 2ª CCR), José Adonis Callou de Araújo Sá (Titular da 2ª CCR), Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular de 3ª CCR), Sady d'Assumpção Torres Filho (Titular da 3ª CCR), Maria Hilda Marsiaj Pinto (Suplente da 3ª CCR), Fátima Aparecida de Souza Borghi (Titular da 4ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho (Titular da 4ª CCR), Denise Vinci Tulio (Titular da 5ª CCR), Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Coordenador da 5ª CCR), Luciano Mariz Maia (Titular da 6ª CCR), Mario Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR) e Mônica Nicida Garcia (Titular da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os(as) Conselheiros(as) José Bonifácio Borges de Andrada (Coordenador da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Sandra Cureau (Coordenadora da 4ª CCR), Ana Borges Coêlho Santos (Titular da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR), João Akira Omoto (Titular da 6ª CCR), Moacir Guimarães Morais Filho (Suplente da 6ª CCR), e Carlos Frederico Santos (Titular da 7ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão. **1)** Aprovada a Ata da 8ª Sessão Ordinária/2015. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: **2) 1.16.000.001472/2013-97. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL. **Partes:** Interessado(a): LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA. Interessado(a): 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheiro ROBERTO LUIS OPPERMANN THOME. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 790ª Sessão Ordinária, em 13.3.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para reanálise, visando à expedição de Recomendação para anulação da sessão e sua renovação, ressalvada a redistribuição na PR/DF. Ordem dos Advogados do Brasil-OAB. Seccional DF. Presidente e Conselheiro interessados. Participação como informantes na Sessão Extraordinária-Ata nº 1258, que decidiu representar (disciplinar e criminal) contra magistrado titular da 8ª Vara Federal de Brasília. Suposto ato de improbidade administrativa. Considerando que, na 8ª Sessão Ordinária de 14.10.2015, não houve quorum para julgamento e o colegiado presente não é o mesmo daquela sessão, o Relator reapresentará o voto para discussão e deliberação. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para homologar o arquivamento do feito, reformando a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Vencidos os Conselheiros Nicolao Dino Neto e Raquel Dodge, que negavam provimento ao recurso e mantinham a decisão da 5ª CCR. O Conselheiro Humberto Jacques de Medeiros declarou suspeição. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **3) 1.30.008.000067/2006-83. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE

RESENDE-RJ. **Partes:** Interessado(a): PAULO SERGIO FERREIRA FILHO. Interessado(a): 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheiro MARIO LUIZ BONSAGLIA. **Voto Vista:** Conselheiro HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 420ª Sessão Ordinária, em 11.11.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para realização da averbação da Reserva Legal, conforme pactuado no TAC. Unidades de Conservação da Natureza. Corte de árvores sem autorização ambiental nos limites da APA Serra da Mantiqueira e no entorno do Parque Nacional do Itatiaia, em Itatiaia/RJ. TAC firmado entre o MPF e a investigada para reparação dos danos ambientais e averbação da Reserva Legal da propriedade rural. **Decisão:** Prosseguindo à deliberação de 14.10.2015, o Conselho, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Juliano Baiocchi, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou a promoção de arquivamento, com o retorno à origem para realização da averbação da Reserva Legal, conforme pactuado no TAC. Vencidos os Conselheiros Mario Luiz Bonsaglia (Relator) e Carlos Frederico Santos, que davam provimento ao recurso para homologar a promoção de arquivamento e reformar a decisão da 4ª CCR. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. Absteve-se de votar o Conselheiro Luciano Mariz Maia. 4) **1.30.008.000039/2005-85. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ. **Partes:** Interessado(a): PAULO SERGIO FERREIRA FILHO. Interessado(a): 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheiro HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS. **Voto Vista:** Conselheira ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 421ª Sessão Ordinária, em 20.11.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências a fim de que se obtenha a averbação da reserva legal. Dano ambiental no entorno do PARNA de Itatiaia e da APA Mantiqueira, no Município de Itatiaia/RJ. Unidade de Conservação ambiental. Termo de Ajustamento de Conduta não cumprido integralmente. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão pela não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências a fim de que se obtenha a averbação da Reserva Legal. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. 5) **1.30.007.000409/2013-02. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RIOS/RJ. **Partes:** Interessado(a): CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA. Interessado(a): 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado(a): 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheiro HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 2ª Câmara proferida na 519ª Sessão Ordinária, em 3.2.2014, e da decisão da 5ª CCR proferida na 836ª Reunião, em 29.9.2014. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual, com o retorno à origem e designação de outro Membro do Ministério Público Federal para prosseguir na persecução penal. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Município de Paraíba do Sul/RJ. Aquisição de imóvel destinado à implantação do "Centro de Estudos e Pesquisas Ferroviárias", Rua Visconde de Paraíba nº 26-Centro. Possível irregularidade na aplicação da cota municipal do Salário Educação. Malversação de verbas públicas oriundas do FNDE. Fiscalização pelo Tribunal de Contas da União. Súmula 208 do STJ. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para homologar o declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. 6) **1.30.001.001518/2012-16. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. **Partes:** Suscitante: GINO AUGUSTO DE OLIVEIRA LICCIONE. Suscitado(a): ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR. **Relator(a):** Conselheiro EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA. **Assunto:** Conflito de atribuições. Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante) e Núcleo de Combate à Corrupção (suscitado), da PR/RJ. Superintendência do DNIT no Estado do Rio de Janeiro. Cumprimento de

sentença proferida na ACP nº 0000359-77.2011.402.5106, pela 2ª Vara Federal de Petrópolis/RJ. Recuperação, manutenção de trechos da Rodovia União e Indústria no Município de Petrópolis. Dano ao erário. Eventual responsabilidade de servidores. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do Conflito para reconhecer a atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção (suscitado), da PR/RJ, para atuar no feito. **7) 1.30.001.000100/2000-40. Origem:** PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. **Partes:** Suscitante: MARYLUCY SANTIAGO BARRA. Suscitado(a) : FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA. **Relator(a):** Conselheiro EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA. **Assunto:** Conflito de atribuições. 35º Ofício do Núcleo da Tutela do Patrimônio Público e Social (suscitante) e 3º Ofício de Combate à Corrupção, da PR/RJ. INSS. Conduta de servidores. Fraudes na concessão de benefícios previdenciários, entre os anos de 1994 e 2005. Possíveis atos de improbidade administrativa. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção (suscitado), para atuar no feito. **8) 1.25.000.002875/2013-44. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. **Partes:** Suscitante: SERGIO VALLADAO FERRAZ. Suscitado(a): RENITA CUNHA KRAVETZ. Representante: ROSÂNGELA RASSY. **Relator(a):** Conselheiro EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA. **Assunto:** Conflito de atribuições. 13º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção - 5ª CCR (suscitante) e Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/PR. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná. Regularidade da Portaria nº 69/2013, que tornou sem efeito a Portaria nº 15/2011, do SRTE-PR, referente à delegação de competência aos Auditores-Fiscais do Trabalho para embargar obras e interditar estabelecimentos quando houvesse grave e iminente risco à vida e à saúde dos trabalhadores. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do 13º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção - 5ª CCR (suscitante), da PR/PR, para atuar no feito. **9) 1.16.000.002687/2013-25. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL. **Partes:** Suscitante: DOUGLAS IVANOWSKI KIRCHNER. Suscitado(a): ANDREA SILVA ARAUJO. Representante: SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL – SINPRF/DF. **Relator(a):** Conselheiro NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO. **Assunto:** Conflito de atribuições. Ofícios de Atos Administrativos - matérias da 1ª e 5ª CCRs (suscitante) e Grupo Externo da Atividade Policial - matéria da 7ª CCR, da PR/DF. 1º Distrito de Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal. Deficiências relacionadas à infraestrutura. Inexistência de efetivo suficiente de unidades caminhões-guincho e espaço suficiente para auxiliar a logística de remoção, retenção e apreensão de veículos automotores. Reflexos no suporte material para o exercício de uma atividade-fim. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial - matéria vinculada à 7ª CCR, da PR/DF para atuar no feito. **10) JF-RJ-INQ-0027536-60.2013.4.02.5101. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. **Partes:** Suscitante: THIAGO LEMOS DE ANDRADE. Suscitado(a): ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES. **Relator(a):** Conselheira RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE. **Assunto:** Conflito de atribuições. Núcleo de Combate à Corrupção-NCC (suscitante) e Ofício Criminal - comum ou residual (suscitado), da PR/RJ. Percepção de benefício previdenciário (aposentadoria por invalidez) supostamente fraudulento. Art. 171, § 3º do CP. Inquérito Policial nº 0334/2013-5. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do 32º Ofício Criminal – comum ou residual, vinculado à 2ª CCR (suscitado), da PR/RJ para atuar no feito. **11) 1.18.000.001826/2011-67. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. **Partes:** Interessado(a): LEA BATISTA DE OLIVEIRA. Interessado(a): 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheira RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 16ª Sessão Extraordinária, em 9.6.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à

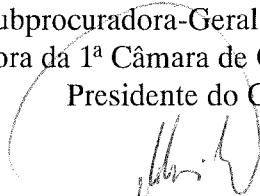
origem, para as providências cabíveis, observado o princípio da independência funcional. COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM. Processo seletivo. Admissão de estagiários. Ausência de especificação das regras adotadas na seleção dos candidatos. Possível ofensa aos princípios que regem a administração pública. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologar o arquivamento do feito. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **12) 1.33.000.003126/2010-10. Origem:** PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. **Partes:** Interessado(a): WALMOR ALVES MOREIRA. Interessado(a): 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheira RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 421ª Sessão Ordinária, em 20.11.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências a fim de que comprove a efetiva reparação dos danos ambientais. Área de preservação permanente. Recuperação de área degradada. Município de Florianópolis/SC. Lançamento de resíduos sólidos e aterro irregular em margem de curso d'água. Ação Penal nº 5010888-05.20122.404.7200. Oferecimento de denúncia. Concessão de suspensão condicional do processo mediante a condição de recuperação ambiental da área. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento parcial ao recurso para homologar a promoção de arquivamento e determinou a instauração de PA de Acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta (Enunciado 32/4ª CCR). Remessa à 4ª CCR para ciência e providência. **13) 1.22.009.000069/2007-15. Origem:** PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. **Partes:** Interessado(a): BRUNO COSTA MAGALHAES. Interessado(a): 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ITUETA. Interessado(a): CONSÓRCIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE AIMORÉS. Representante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUETA/MG. **Relator(a):** Conselheiro EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 439ª Sessão Ordinária, em 09.06.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para acompanhar o deslinde da questão referente à relocação da cidade e o cumprimento integral do Termo de Compromisso para Relocação da Cidade de Itueta. Meio Ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Consórcio da Usina Hidrelétrica de Aimorés. Inundação da área da antiga cidade de Itueta/MG. Medidas compensatórias. Regularização de escrituras públicas dos imóveis. Problemas referentes à implementação da nova área urbana. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o arquivamento do feito. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **14) 1.29.000.000119/2015-01. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL. **Partes:** Suscitante: ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA. Suscitado(a): CAROLINA DA SILVEIRA MEDEIROS. Representante: RAQUEL VILLANOVA URTASSUM. **Relator(a):** Conselheiro NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. **Assunto:** Conflito de atribuições. 2º Ofício do Núcleo do Consumidor e da Ordem Econômica-3ª CCR (suscitante) e Núcleo de Controle da Administração-1ª CCR (suscitado). Receita Federal do Brasil. Isenção de imposto de importação. Excesso de exação sobre mercadorias importadas pela internet. Possível descumprimento do Decreto-Lei nº 1804/1980. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do Conflito para reconhecer a atribuição do Núcleo de Controle da Administração-1ª CCR (suscitado) da PR/RS, para atuar no feito. **15) 1.25.000.002406/2014-14. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA-PARANA. **Partes:** Suscitante: ELOISA HELENA MACHADO. Suscitado(a): RENITA CUNHA KRAVETZ. Representante: PAULO ROGERIO SIMIONI DE BITTENCOURT. **Relator(a):** Conselheiro NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. **Assunto:** Conflito de atribuições. PRDC (suscitante) e Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/PR. Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR. Divulgação de informações

sigilosas por parte de médicos. Possíveis danos materiais e morais. Suposta omissão por parte do CRM/PR. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do Conflito para reconhecer a atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/PR, para atuar no feito. **16) 1.25.000.003700/2014-35. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. **Partes:** Suscitante: CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI. Suscitado(a): ALEXANDRE MELZ NARDES. Representante: CGU - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO. Representado: MUNICÍPIO DE BALSAPR. **Relator(a):** Conselheiro SADY D'ASSUMPCAO TORRES FILHO. **Assunto:** Conflito de atribuições. Ofício vinculado à 1ª CCR-Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral (suscitante) e Ofício vinculado à 5ª CCR-Combate à Corrupção (suscitado), da PR/PR. Ministério da Saúde. Programa Saúde da Família. Recursos federais. Município do Balsa Nova/PR. Relatório de Fiscalização nº 1467/CGU - 29ª Sorteio para Fiscalização de Unidades Municipais, no período de 25.8.2009 a 30.9.2009. Irregularidades no controle, na gestão e na execução de Atenção Básica de Saúde: composição incompleta das Equipes de Saúde da Família; impropriedades na inserção/atualização dos dados no Sistema de Informações de Atenção Básica; ausência de comprovação de contrapartidas municipais e estaduais; e inexistência de Unidade Básica de Saúde para uso exclusivo no Programa de Saúde da Família. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do Conflito para reconhecer a atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR-Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral (suscitante), da PR/PR, para atuar no feito. **17) SPF/BA-INQ-00068/2012. Origem:** PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA. **Partes:** Suscitante: VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE. Suscitado(a): JULIANA DE AZEVEDO MORAES. **Relator(a):** Conselheira FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI. **Assunto:** Conflito de atribuições. 10º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção - 5ª CCR (suscitante) e 7º Ofício Criminal Geral - 2ª CCR (suscitado), da PR/BA. Caixa Econômica Federal. Agência localizada no Shopping Iguatemi, em Salvador/BA. Suposta fraude na obtenção de empréstimo consignado por pensionista vinculada ao Ministério dos Transportes. Crime de estelionato (art. 171, § 3º do CP) atribuído a ex-empregado da Empresa IMÓVEIS BAHIA ASSESSORIA LTDA., correspondente da CEF. Atividade típica/vinculada a atividade-fim da Empresa Pública. Empregado equiparado a agente público (art. 2º da Lei nº 8429/92). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do 10º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção vinculado à 5ª CCR (suscitante), da PR/BA para atuar no feito. **18) 1.27.000.002025/2013-71. Origem:** PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. **Partes:** Interessado(a): ALEXANDRE ASSUNCAO E SILVA. Interessado(a): 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: MAWRO KLINGER. Representado: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A. **Relator(a):** Conselheiro SADY D'ASSUMPCAO TORRES FILHO. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 21ª Sessão Extraordinária, em 17.3.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com a remessa ao Ministério Público do Estado do Piauí (Declínio de atribuições). Companhia Energética do Piauí S/A-CEPISA (Eletrobras Distribuição Piauí). Sociedade de Economia Mista. Concurso público organizado pela EPL Concursos. Preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva. Edital nº 001/2013. Realização do concurso. Atraso na entrega do caderno de provas. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o arquivamento do feito, com declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Piauí. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **19) 1.30.001.005405/2014-43 – Extrapauta. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA – RIO DE JANEIRO. **Partes:** Representante: ROBERTO BATISTA S. DE SOUZA. Interessado(a): RENATO SILVA DE OLIVEIRA. Interessado(a): 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheira DENISE VINCI TULIO. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 621ª Sessão Ordinária, em 27.5.2015.

Homologação do Declínio de Atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. PREVI-RIO. Suposta fraude em financiamento de imóvel. Possível prática de estelionato em detrimento de pessoa idosa. Avaliação fraudulenta do imóvel. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, que homologou o Declínio de Atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. A Sessão foi encerrada às 12h30, da qual eu, José Adonis Callou de Araújo Sá, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF



JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ
Subprocurador Geral da República
Membro Titular da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão
Secretário ad hoc

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial
fls. 6 de 29/04/16



Wanderson Mendes Machado
Técnico do MPU/Apoio Técnico
Administrativo/Administração
Mat. 27.762 - PGR